



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646. - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE (MODALIDADE PRESENCIAL)**

O Diretor-geral do *Campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos(as) discentes do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, matriculados no semestre atual, na modalidade presencial, obedecendo à Resolução CONSUP nº 024, de 01 de março de 2023.

#### **1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados no IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 024/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso no mínimo de 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução CONSUP nº 024/2023; e
- 2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *campus*.
- 2.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução CONSUP nº 024/2023):
  - a) menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½ salário mínimo;
  - b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
  - c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

- d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;
- g) presença de pessoas idosas;
- h) família beneficiária do Auxílio Brasil;
- i) estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) estudante gestante;
- k) presença de criança e adolescente na família;
- l) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

### 3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 3.1. O(a) discente contemplado neste Edital, deverá:
  - 3.1.1. Manter matrícula semestral em no mínimo 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução CONSUP nº 024/2023;
  - 3.1.2. Apresentar frequência nas aulas de no mínimo 75%;
  - 3.1.3. Não possuir, no semestre anterior, mais de 02 (duas) reprovações ou 50% de reprovação no total das disciplinas cursadas; e
  - 3.1.4. Caso o(a) estudante apresente "termo de compromisso de entrega do contrato/declaração de locação" na inscrição do auxílio moradia, deverá em até 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado final desta seleção, anexar o contrato/declaração de locação.

### 4. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSO

Para atender a este Edital, o *campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Discentes Mães e Pais	33901800	R\$ 11.250,00
Auxílio Moradia	33901800	R\$ 80.000,00
Auxílio Transporte	33901800	R\$ 71.750,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 163.000,00</b>

### 5. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

<b>Auxílio</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor</b>	<b>Duração</b>	<b>Período</b>
Discentes Mães e Pais	15 + LE <sup>1</sup>	R\$ 150,00 <sup>2</sup>	12 parcelas	08/2024 a 07/2025
Moradia	80 + LE <sup>1</sup>	R\$ 200,00		
Transporte	Variável + LE <sup>1</sup>	Variável <sup>3</sup>	10 parcelas	

<sup>1</sup> Lista de Espera.

<sup>2</sup> Por filho(a) menor de 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, independente da idade.

<sup>3</sup> De acordo com o município de origem do trajeto residência/campus/residência.

## 6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1. Os(as) estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas previstas no edital farão jus às parcelas do referido auxílio a partir de agosto de 2024;

6.2. Os(as) estudantes que estiverem dentro do perfil socioeconômico estabelecido e atenderem a todas as exigências deste edital, mas não forem contemplados(as) nas vagas inicialmente ofertadas por insuficiência de dotação orçamentária disponível, permanecerão classificados em lista de espera;

6.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, durante o período de vigência deste edital: agosto de 2024 a julho de 2025;

6.4. Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. O(a) discente nessa situação fará jus aos pagamentos das parcelas restantes, considerando a validade do edital e o cumprimento das exigências de permanência previstas no Regulamento de Auxílios Estudantis (Resolução CONSUP nº 024/2023);

6.5. Após julho de 2025, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o(a) estudante se inscrever em novo processo seletivo, caso continue precisando do Programa de Auxílios Estudantis do IFCE.

## 7. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

7.1. **Auxílio-discentes mães/pais:** subsidia despesas com filho(a) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

7.2. **Auxílio-moradia:** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

7.2.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem.

7.2.2. Comprovar despesas com locação/sublocação de imóvel, por meio de contrato ou declaração do locador.

7.3. **Auxílio-transporte:** subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

7.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

7.3.1.1. Onde não houver oferta de transporte coletivo comprovadamente, o(a) discente que utilizar transporte individual também poderá ser considerado prioridade.

## 8. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever, no período de **09 a 19/08/2024**, atentando para o seguinte passo a passo:

8.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

8.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h59min do dia 19/08/2024** para que a mesma conste no sistema;

8.3. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/?next=/>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

8.4. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

8.5. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

8.6. No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão adicionar e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em salvar. O(a) estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa. Para cadastrar os dados dos membros da família, o(a) estudante precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o(a) estudante deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;

8.7. É de responsabilidade do(a) estudante o cadastramento de TODOS os membros do seu grupo familiar no SISAE. O não cadastramento de todos os membros implicará no INDEFERIMENTO da solicitação, **CABENDO RECURSO** (será passível de reavaliação);

8.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei;

8.9. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

8.10. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio

solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**; e

8.11. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Documentação geral obrigatória:

9.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e que não possuem renda formal, **PREENCHIDA, DATADA E ASSINADA** pelo(a) estudante ou responsável familiar, quando este(a) for menor de idade (ANEXO II);

9.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;

9.1.3. Declaração do(a) responsável familiar informando o recebimento de pensão alimentícia (ANEXO VI);

9.1.4. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; e

9.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo(a) responsável legal (ANEXO III).

9.2. Documentação geral classificatória

9.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

9.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; e

9.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:

9.3.2. Declaração de guarda do(a) filho(a) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou do(a) filho(a) com deficiência, de qualquer idade (ANEXO VII);

9.3.2.1. Certidão de nascimento ou identidade do(a) filho(a) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

9.3.2.2. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos(as) com deficiência.

9.3.3. Auxílio-moradia:

9.3.3.1. **Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do *campus*:** comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV) e cópia da identidade civil do(a) locador(a);

9.3.3.2. **Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem:** comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do(a) locador(a); e

9.3.3.3. **Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição:** termo de compromisso (ANEXO V) para entrega do contrato de locação. A declaração do(a) locador(a) (ANEXO IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias, após o resultado final da seleção.

9.3.4. Auxílio-transporte:

9.3.4.1. Comprovante das despesas com transporte no trajeto residência/*campus*/residência, **quando houver;**

9.4. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

9.5. O Serviço Social do IFCE - *campus*Juazeiro do Norte poderá solicitar documentação não elencada neste Edital para complementar a sua análise socioeconômica, sendo a sua entrega obrigatória.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

10.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

10.1.2. Análise documental pelo Serviço Social do Campus;

10.1.3. Entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

**O(A) estudante que não comparecer à entrevista agendada poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.**

## 11. DO RESULTADO

11.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **13/09/2024 até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

11.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **20/09/2024 até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do *campus* (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

11.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra termos deste Edital (impugnação) poderão ser interpostos através do endereço de e-mail [aestudantiljua@ifce.edu.br](mailto:aestudantiljua@ifce.edu.br), no dia **08/08/2024 até às 20h**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

12.2. Os **recursos** contra o **resultado preliminar** da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAЕ, nos dias **13 a 16/09/2024 até às 23h59min**;

12.3. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição) caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios;

12.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

12.5. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de concedidos ou na lista de espera (LP)**, sempre levando em consideração a sua classificação de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local		
Publicação do edital	07/08/2024	SISAЕ ( <a href="https://sisae.ifce.edu.br/">https://sisae.ifce.edu.br/</a> ) e site oficial do IFCE ( <a href="https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro">https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro</a> )		
Impugnação do edital	08/08/2024	E-mail do DAE: aestudantiljua@ifce.edu.br		
Oficinas de Orientação	09/08/2024	Miniauditório do Bloco D	Manhã	10h às 11h
			Tarde	14h às 15h
			Noite	19h às 20h
Inscrição	09 a 19/08/2024	SISAЕ		
Análise documental	20/08 a 06/09/2024	SISAЕ		
Entrevistas	09 e 10/09/2024	SISAЕ e Sala do DAE		
Divulgação do resultado preliminar	13/09/2024	SISAЕ e site oficial do IFCE		
Interposição de recurso	13 a 16/09/2024	SISAЕ		
Divulgação do resultado final	20/09/2024	SISAЕ e site oficial do IFCE		

13.1. O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos(as) interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

14.2. Os auxílios serão pagos somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

14.3. Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAЕ, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

14.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção;

14.5. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério: solicitar documentos não listados neste edital, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(as) estudantes selecionados(as);

14.6. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*, presencialmente ou através do e-mail [aestudantiljua@ifce.edu.br](mailto:aestudantiljua@ifce.edu.br);

14.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de agosto de 2024.

**Alex Jussileno Viana Bezerra**  
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte

# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do(a) próprio(a) estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- **PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**
  - Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho, página posterior a essa e atualização salarial); ou
  - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
  - Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.
- **APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):**
  - Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
  - Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia judicial.

OBSERVAÇÃO: O comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

- **EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**
  - Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício.
- **ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**
  - Cópia do contrato de estágio; ou
  - Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.



# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E QUE NÃO POSSUEM RENDA FORMAL

Declaro para os devidos fins que não possuo vinculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

Nº	Nome completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao(a) estudante	Situação Profissional: 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo trabalhista	Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinatura do(a) membro(a) do grupo familiar
01			PRÓPRIO(A) ESTUDANTE				
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Assinatura do(a) estudante ou responsável  
(quando o estudante for menor de idade)

# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)

# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que alugo meu imóvel, localizado na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (*Campus Juazeiro do Norte*).

Afirmo, ainda, que o(a) referido(a) acima está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, pelo aluguel o valor de R\$ \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Locador(a)

# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, estudante do  
Curso \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, por meio do presente termo, me comprometo a  
apresentar ao IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, o contrato de locação de imóvel ou  
uma declaração de locação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a  
partir do resultado do processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)

# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, recebo pensão alimentícia pelo(s) menor(es) identificados abaixo:

Nº	NOME	VALOR (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
<b>TOTAL:</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)

# EDITAL Nº 9/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE GUARDA DO FILHO(A) MENOR DE IDADE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, possuo a guarda dos(as) identificados(as) abaixo:

Nº	NOME	MENOR*	PCD*
01			
02			
03			
04			
05			

\* Caso afirmativo, responda com um X.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante  
(conforme documento de identificação)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra**, **Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 07/08/2024, às 15:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6335857** e o código CRC **D2203690**.

---